



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2023
Constitui Comissão de Assuntos Relevantes, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal 5.236/2.021.

(Projeto de Lei Resolução nº _____/2023, de autoria da Vereadora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa)

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno, para a apuração de fatos acerca de fiscalizar eventuais irregularidades no SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, no município de Ibitinga, nos últimos meses.

Art. 2º Diante da relevância do assunto apontado no Artigo 1º, será objeto de apuração da Comissão de Assuntos Relevantes:

I — constatação pelos membros da Comissão, juntamente com demais Vereadores e servidores da Câmara Municipal, a existência do cumprimento do contrato com a empresa responsável terceirizada e se está agindo com culpa ou dolo diante das constantes reclamações de consumidores;

II — analisar se as faturas estão sendo emitidas corretamente e se aconteceu pagamento indevido por consumidores em favor do SAAE;

III — análise de software e informações a serem coletadas junto a Fiorile, solicitando complementação das respectivas apurações, se necessário;

IV — realização de entrevistas, audiências, visitas e oitivas para a colheita de maiores evidências e elementos que possa subsidiar a elucidação dos fatos objeto desta Comissão de Assuntos Relevantes;

V — demais fatos e atos inerentes ao objeto de criação desta Comissão de Assuntos Relevantes.

Art. 3º A Comissão de Assuntos Relevantes será composta de 03 membros, cabendo ao Presidente da Câmara indicar os Vereadores que irão compô-la, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos, sendo obrigatória a participação da primeira/única signatária.

Art. 4º A Comissão de Assuntos Relevantes terá o prazo de funcionamento de 90 dias, prorrogável por igual período, uma única vez.

Art. 5º Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes ela matéria e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, indicando eventuais tomadas de providências e encaminhamentos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 13 de novembro de 2023.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Vereadora - UNIÃO



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Após realização de Audiência Pública no dia 10 de novembro 2023, onde efetuou-se diversos questionamentos aos representantes do SAAE, no entorno do aumento de valores na fatura de água e esgoto, expedidas pela autarquia, e no que tange possíveis erros de leitura-medição do consumo, os vereadores que assinam a este Projeto de Resolução sentem-se no dever de dar continuidade às investigações do ocorrido, devido a reclamações de grande parte dos consumidores e munícipes, que não incorre apenas a alguns bairros citados pelos representantes na ocasião da importante audiência realizada.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Vereadora - UNIÃO



